

NOVOS LIVROS SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL

(Resenhas)¹

*Levon Yeganiantz*²

“É como disse um cínico: se você roubar de um só autor, é plágio; se roubar de dois é pesquisa”³

Observações preliminares - Até o final da década de oitenta, a literatura publicada sobre propriedade intelectual era caracterizada pelo enfoque crítico, denunciador e acusatório, baseado em uma visão idealista da função do cientista, do pesquisador e da tecnologia na sociedade e no processo de desenvolvimento. A opinião prevalecente entre os cientistas brasileiros era de que todo o conhecimento é herança comum da humanidade e deve estar disponível a todos, sem qualquer custo. No decorrer da década de 90, esta opinião muda e aparece um certo consenso de que os resultados do processo de pesquisa devem receber algum tipo de proteção.

Hoje, entende-se, que a partir da esfera intelectual, resultam os incentivos básicos da economia e, em sentido mais amplo, o desenvolvimento e o crescimento de um país estão diretamente relacionados com a valorização de seus inventores, criadores, empresários e industriais inovadores.

Os cortes drásticos de investimentos e orçamentos de ciência e tecnologia no setor público, no início da década, e a necessidade de aumentar os investimentos pelo setor privado geram consciência de que os incentivos para destinar recursos

¹ O autor deseja registrar a colaboração dos seguintes colegas da Embrapa na elaboração e revisão destas resenhas: Antônio Wilson da Silva, Sidival Lourenço, Tomás de Aquino Guimarães, Maria José Almstalden Sampaio, Sueli Conceição da Silva e Manoel Moacir Costa Macedo.

² Pesquisador da Embrapa/Secretaria de Administração Estratégica (SEA), Brasília-DF. Pós-Doutorando — Departamento de Economia, UnB/Universidade de Maryland.

³ Duailibi, R.; Simonsen Jr., H. **Criatividade x marketing**. Rio de Janeiro: Abril/Makron, 1990. p. XVII.

para pesquisas e desenvolvimento estão diretamente relacionados com o grau de proteção dada aos resultados deste esforço, que facilita a recuperação dos investimentos e o lucro. Fica também reconhecido que um inovador tem um direito de propriedade sobre suas idéias, que devem ser protegidas. Esta proteção é necessária para que os inovadores ganhem um retorno com a propriedade intelectual e, assim, um incentivo para disseminar essas inovações por um grande número de usuários em potencial.

Dadas estas mudanças de atitudes em relação à propriedade industrial moderna e a aprovação da Lei n.º 9.279, de 14/05/1996, “a crítica tornou-se inútil”. O país precisava de literatura que permitisse conceituar e se familiarizar, de forma precisa, com os fundamentos das normas que orientam as interpretações de decisões de órgãos de pesquisa e administração, encarregados da outorga dos privilégios relativos às patentes, uso exclusivo dos sinais distintivos, bem como os meios para proteger os direitos autorais e outras formas de propriedade intelectual. Assim, os livros publicados sobre o tema propriedade intelectual nos últimos dois ou três anos, particularmente depois da aprovação da lei n.º 9.279, são bastante pragmáticos e tentam apresentar os dois lados, tanto positivo como negativo, da problemática em questão.

Para que os pesquisadores, administradores de pesquisa e advogados relacionados com o setor agrícola pudessem iniciar-se e até mesmo aprofundar-se no conhecimento desse assunto, as resenhas apresentadas, a seguir, foram selecionadas com o objetivo de oferecer uma seqüência de leituras autodidáticas. Dada a natureza e a novidade deste assunto, a maioria dos textos fazem parte da literatura jurídica, mas acessíveis a outros profissionais.

A seqüência apresentada facilita o entendimento dos problemas e a linguagem jurídica dos textos mais avançados.

Os primeiros 6 livros constituem leitura ou referências necessárias para qualquer pessoa interessada em entender o assunto. Outros têm grande parte repetitiva. Ainda assim, todos têm algo original que justifica tê-los à mão, para leitura parcial e seletiva e consulta dos estudiosos do tema.

1. TEIXEIRA, Francisco. *Tudo o que você queria saber sobre patentes mas tinha vergonha de perguntar*. Rio de Janeiro: Multimaís, 1997. 133p. (RS 20,00).

Na apresentação deste livro, o deputado Roberto Campos, ex-ministro do Planejamento sugere:

*Precisávamos de um **catecismo**, acessível ao grande público, sobre a importância do respeito à propriedade intelectual como fator de desenvolvimento econômico e tecnológico.*

Já o prefácio, escrito pelo deputado Nei Lopes (autor do Substitutivo que virou lei e o Relator deste) é concluído com o seguinte parágrafo:

O esforço do autor é compensado, sem dúvida, pela produção de obra didática, sem precedentes na atualidade nacional. Aqui e acolá ele emite opiniões pessoais, o que deve ser respeitado, até na discordância. No todo, o leitor só tem a ganhar no manuseio deste livro esclarecedor.

O livro pode ser comparado como um “kit de primeiros socorros”, em caso de emergência para alguém que queira tratar da problemática da propriedade intelectual.

Nesse livro são apresentadas respostas claras e objetivas para 114 perguntas, tais como:

- por que houve tantas pressões e protestos contra a aprovação da Lei de Patentes?
- a obrigação de pagar *royalties* faz aumentar os preços?
- o reconhecimento das patentes estrangeiras pode causar desemprego?
- o que é microorganismo transgênico?
- as misturas de substâncias naturais, como ervas, usadas na medicina popular, podem ser patenteadas?
- e o DNA? É patenteável? E os animais transformados? E os clones humanos?
- o que é “pirataria” nos dias de hoje? É o mesmo que “falsificação”? Por que se diz que um produto é “pirata”?
- afinal, quem é flagrado pirateando vai pagar por isso? Pode até ser preso?
- e os casos de invenções sigilosas que não podem ser divulgadas?

- o que são segredos de negócios?
- como está a proteção da propriedade industrial nos outros países da América Latina?
- a evasão de cérebros brasileiros, ou seja, a migração de cientistas para trabalhar no exterior por falta de mercado de trabalho no Brasil, deverá aumentar ou diminuir com a nova lei de propriedade industrial?
- e o Poder Judiciário? Está preparado para a nova lei?

As perguntas, as indagações e os contextos apresentados nesse livro são extremamente pertinentes ao momento que vivemos.

No final, o autor apresenta uma visão externa em relação à nova lei de patentes no Brasil, da seguinte forma:

Finalmente o “malandro” deu lugar ao “criativo”, ao “inventivo”. As regras universais do jogo dos investimentos e dos negócios passaram a ser respeitadas no Brasil, sem subterfúgios. Crises sempre haverá — na maioria dos casos serão furacões de curto prazo, açoitando especuladores e capitalistas-oportunistas de ocasião. Não são estes que constroem o progresso de uma Nação, mas sim aqueles que pensam e investem, a longo prazo. É destes, e não daqueles, que o Brasil precisa (p. 132)

Porém, o mais importante, conseguiremos, tenho certeza, com base nesta Lei: despertar nos nossos jovens a consciência da importância da criatividade, da inventividade. E talento, meus amigos, tem preço. E como tudo que tem preço, tem valor e deve ser protegido (p. 133).

Francisco Teixeira é carioca, formado em economia pela Pontifícia Universidade Católica e também em direito pela Universidade Federal, ambas do Rio de Janeiro. Ligado ao setor farmacêutico há mais de 27 anos, foi presidente da empresa Richardson Vicks do Brasil. É atualmente o *Chairman* do Comitê de Relações Governamentais da Câmara de Comércio Americana do Rio de Janeiro, atuando também como diretor da AEB., Associação Brasileira de Comércio Exterior.

O Dr. Teixeira é consultor, especializado em temas ligados à tecnologia de ponta, de alguns dos principais bancos de investimentos brasileiros e estrangeiros, atuando também como conselheiro de grandes escritórios de advocacia empresarial no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Segundo Nei Lopes, o autor, durante a aprovação dessa Lei, representava a corrente que defendia a legislação ampla, sem restrições de convivência com o resto do mundo, e, por isso, o livro apresenta uma visão positiva, excluindo os aspectos críticos e denunciatórios bem desenvolvidos e publicados em várias obras que tratam do mesmo assunto.

2. BARBOSA, Denis Borges. *Uma introdução à propriedade intelectual*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998. 376p. v. I: Teoria da Concorrência, Patentes e Siglas Distintivas. (R\$ 55,00).

O enfoque deste livro é o de uma introdução. A idéia de escrever um texto inicial, um pouco didático, um pouco teórico, veio do material de aula utilizado nos cursos de pós-graduação em direito da Fundação Getúlio Vargas.

No primeiro volume, o leitor encontrará uma parte geral sobre o que é propriedade intelectual num universo de concorrência e de mercado mundial. Inicialmente está tratada: “a propriedade intelectual como um direito de cunho internacional”. Em seguida, é apresentada a doutrina da concorrência, incluindo a concorrência desleal e interdita.

Os capítulos seguintes tratam: IV - das indicações geográficas, V – dos crimes contra a propriedade industrial, VI – dos crimes de tecnologia e de franquia. Patentes e siglas distintivas são abordadas por último. Tópicos específicos, como domínio na internet são incluídos. No final aparece uma bibliografia de mais de 200 títulos e a nova legislação relevante, incluídas como anexos.

As atualizações desta obra podem ser encontradas em <http://www.unikey.com.br/users/denis>.

3. BARBOSA, Denis Borges. *Uma introdução à propriedade intelectual*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998. 174p. v. II: Biotecnologia e Propriedade Intelectual, Topografias, Know-how e Segredos Industriais, Anotações à Lei 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Proteção de Cultivares). (R\$ 40,00).

A visão algo internacionalizante dessa “Introdução” segue a nova postura dos acordos da Organização Mundial do Comércio, unificando o tratamento da

propriedade intelectual no contexto do comércio internacional. Ao mesmo tempo, o autor salienta que “as leis sobre propriedade intelectual são feitas, no Brasil (e hoje no mundo todo), com uma democrática participação de todos os interesses econômicos ... É a real política dos tempos correntes” , p. 3 (vol. II).

No segundo volume, o leitor encontrará os temas referentes à biotecnologia e propriedade intelectual, topografias, know-how e segredos industriais e as anotações relativas à recente Lei das Cultivares, Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997. Este volume é de grande interesse do negócio agrícola (*agribusiness*). Inicialmente, trata de *know-how* definido como “... o conjunto de conhecimentos disponíveis a respeito do modelo de produção específico de uma empresa, que lhe permite ter acesso a um mercado, manter-se nele, ou nele desfrutar vantagens em relação a seus competidores” (p. 6).

O *know-how* facilita produzir algo “de exatidão e de precisão necessárias ao sucesso comercial” (p.7) e por esta razão “o contrato de know-how tem muito mais importância econômica do que a licença de patentes” (p. 25). Outras figuras de direito como o segredo industrial e de negócios são diferenciadas em relação ao know-how, concorrência desleal, direito de concorrência, violação de confiança legal, fraude, equilíbrio de interesses de propriedade industrial e a Convenção de Paris.

4. BORÉM, Aluizio; DEL GIÚDICE, Marcos P.; SAKIYAMA, Ney S.; SEDIYAMA, Tuneo; MOREIRA, Maurílio A.; PORTUGAL, Rodrigo S., ed. *Biossegurança, proteção de cultivares, acesso aos recursos genéticos e propriedade industrial na agropecuária. Viçosa: Universidade Federal de Viçosa, 1998.*

A coletânea é baseada nos trabalhos apresentados durante workshop realizado na Universidade Federal de Viçosa, nos dias 4 e 5 de março de 1998. É o texto mais atual, de caráter prático e operacional, e de grande importância para todos os pesquisadores, particularmente para os que atuam nas áreas relacionadas com agricultura e ciências naturais.

Os autores da coletânea, cientistas brasileiros e norte-americanos, da iniciativa privada e do setor público, enfocam dados de pesquisa, legislação, conhecimentos tecnológicos e opiniões calcadas em suas experiências. Os ensaios são até certo ponto autônomos entre si, ainda assim formam um todo que é maior do que a soma das partes.

Maria Thereza Wolff, no seu trabalho intitulado **Propriedade industrial na agropecuária**, inicialmente faz um retrospecto cronológico do que tem acontecido na Propriedade Industrial do Brasil, entre 1945 e 1997, em relação à potencialidade dos produtos químicos, agroquímicos, farmacêuticos e biológicos.

Os direitos dos inventores individuais, tanto no Brasil como em outros países, estão definidos nesse artigo, concluído com a seguinte mensagem aos pesquisadores:

Patente é publicação obrigatória remunerada. Somente o patenteamento permite a comercialização. Um inventor pode doar o fruto de sua invenção para seu país, se quiser, mesmo depois de obter a patente, mas através do patenteamento poderá trazer também para seu país divisas de outros países que permitirão a continuidade de suas pesquisas.

Em seguida, **Margareth Maia da Rocha**, bióloga examinadora de patentes – INPI, aborda **A biotecnologia na propriedade industrial**, enfatizando a cobertura e a exclusão da nova legislação. No final são apresentadas algumas informações que demonstram estatisticamente a incidência dos pedidos de patente na área de biotecnologia, os maiores depositantes, a qualidade de tecnologia envolvida e os usuários do sistema.

Sandra Cristina K. Milach, trata do **Uso de marcadores moleculares na caracterização de cultivares**". Sugere que no contexto da Lei de Proteção de Cultivares as técnicas moleculares podem passar a ser requeridas no processo de reconhecimento de germoplasma em plantas, particularmente para comprovação de apropriação indevida deste. Ao mesmo tempo, os programas de melhoramento que adotarem o uso de descritores de DNA serão beneficiados com informações adicionais sobre o nível de diversidade e a constituição genética do germoplasma existente.

Geraldo U. Berger, gerente-técnico – Roundup Ready Soybean – Monsanto, contribuiu com o trabalho **Uso de plantas transgênicas e seus benefícios para a agricultura**. São apresentados exemplos específicos de plantas geneticamente modificadas. O trabalho termina com observações em relação à biotecnologia e o futuro, concluindo:

As diferentes aplicações da biotecnologia, em conjunto com as melhores técnicas de produção e manejo agrícolas, criam uma combinação positiva

para atender estas crescentes demandas para a produção de alimentos mais saudáveis, nutritivos, de forma mais sustentável.

Walter R. Fehr, professor de direito da biotecnologia de Iowa State University, EUA, ilustra como a propriedade de germoplasma vegetal pode ter impactos em relação à globalização da agricultura. Em seguida **Jeffrey Stein** apresenta outra experiência do setor privado em parceria com o governo e a universidade, com plantas transgênicas, incluindo o controle de pragas.

James D. Kelly traz a experiência americana com proteção de cultivares, reconhecendo o fato de que a introdução do fortalecimento da propriedade intelectual na área de cultivares tem aumentado, significativamente, a participação do setor privado e liberado o financiamento público. Ao mesmo tempo, confessa que este pode complicar o acesso a germoplasmas e programas de melhoramento entre os países em desenvolvimento, e aumentar o custo de sementes para todos os agricultores.

Maurício Antônio Lopes, pesquisador – Embrapa/CNPMS, faz uma análise histórica dos debates a respeito da propriedade intelectual no âmbito dos centros internacionais, relacionados com o CGIAR. Sugere que muito se avançou no sentido de adequar os programas dos centros à nova realidade, sem comprometimento da sua missão centrada no auxílio aos países em desenvolvimento, na promoção da utilização eficiente de seus recursos naturais e na promoção do desenvolvimento sustentável de sua agricultura.

É política do CGIAR que coleções montadas como resultado de colaboração internacional não devem se tornar propriedade de nenhuma nação em particular, mas ser mantidas para uso das gerações presentes e futuras de pesquisadores de todos os países do mundo.

O resto do artigo é dedicado à experiência com legislação de proteção de cultivares na América Latina e Estados Unidos. Nas conclusões, o autor expressa suas preocupações em duas áreas: 1) a diminuição ou mesmo o término de envolvimento de instituições públicas prejudicarão o desenvolvimento de novas cultivares em países em desenvolvimento; 2) que o novo cenário, baseado na política relativa aos direitos de propriedade intelectual, evita efeitos não desejados, como constrangimentos à livre circulação de conhecimentos, revisões socialmente perversas nas propriedades de pesquisa, restrições dissimuladas ou não ao intercâmbio de recursos genéticos, dentre outras.

A contribuição de **Maria José Almstalden Sampaio**, pesquisadora e assessora da Diretoria-Executiva da Embrapa para assuntos de propriedade intelectual, é intitulada **Propriedade intelectual de plantas: a nova lei de proteção de cultivares e suas decorrências imediatas**. A autora refere-se à Lei n.º 9.456, de Proteção de Cultivares como “uma forma mais branda de proteção intelectual para as plantas”. Ao mesmo tempo reconhece que:

a nova lei fornece, finalmente, os mecanismos legais para que também no Brasil, o obtentor tenha seu direito intelectual reconhecido, possa recuperar razoavelmente os investimentos realizados e, ainda, sinta-se mais motivado a continuar com o processo criativo, com a possibilidade de reinvestimento na pesquisa (p.147).

São analisadas e comentadas a lei brasileira e as versões 78 e 91 da UPOV. No final do artigo está destacado o fato de que a adesão do Brasil à UPOV permitirá aos obtentores radicados no Brasil protegerem reciprocamente suas cultivares em outros países. Também a possibilidade de proteger legalmente as cultivares proporciona a formação de parcerias mais equilibradas em contratos de pesquisa. Trata-se de contratos que visam à introdução de genes patenteados das melhores cultivares do mercado, o que legalmente não é possível sem a legislação apropriada.

Dois trabalhos sobre biossegurança completam a coletânea. Um sobre a **biossegurança na América Latina**, de autoria de Eliana M. G. Fontes (Embrapa) e Vinícius M. Carvalho (MA), enfocando a abrangência e a problemática tanto da pesquisa como da produção de produtos transgênicos. O último trabalho, intitulado **O panorama da biossegurança no Brasil**, é de autoria de **Luiz Antônio B. de Castro**, Secretário-Executivo do PADCT-MCT e Presidente do CNTBio. O autor, inicialmente, apresenta a evolução das atitudes da comunidade científica em relação às patentes dos produtos transgênicos e o papel da biossegurança. Em 1974, a comunidade científica praticamente propôs uma moratória ao uso das técnicas de engenharia genética, até que mecanismos de biossegurança fossem adequados para garantir que essas técnicas pudessem ser utilizadas sem risco para o homem e para o ambiente. Assim, a biossegurança assumiu papel de controle moral e ético, com a responsabilidade de definir regras e códigos de conduta para novas áreas de ciências naturais, como a biotecnologia, até mesmo no que tange à propriedade intelectual.

Com relação à agricultura, o autor destaca que a biotecnologia permite reduzir custos. A engenharia genética já produziu plantas resistentes a insetos, fungos, bactérias e vírus, permitindo assim diminuir o custo da produção agrícola, o que será vantajoso para o Brasil, além de reduzir os efeitos que os agrotóxicos causam ao ambiente e ao homem (p.173).

Mais adiante, o autor salienta que a maioria das plantas transgênicas está sendo produzida por empresas privadas e são protegidas pela legislação de propriedade intelectual como a patente. Isto obriga a consideração dessa legislação no relacionamento com a área privada do mundo inteiro. Há a possibilidade para cooperação internacional, principalmente visando aliar a engenharia genética à competência que o Brasil desenvolveu no melhoramento genético tradicional nos últimos cinquenta anos (p.175).

A rejeição da sociedade a respeito do uso de plantas transgênicas é popularmente relacionada com atividades mal-intencionadas, nos filmes de ficção científica. Não se pode apenas especular “... é muito importante também que todas as afirmativas tenham uma base científica comprovada” (p.177).

No final, o autor trata da rotulagem de produtos transgênicos que está sendo discutida no foro do Codex Alimentar vinculado às Nações Unidas, na FAO. Oferece a idéia de que a rotulagem de um produto transgênico só se justifica à medida que este produto contenha alguma substância que não é específica daquele produto. Se os produtos são equivalentes aos não-transgênicos a rotulagem gera desinformação e uma reação natural de aversão ao produto.

5. BASTOS, Aurélio Wander. *Dicionário brasileiro de propriedade industrial e assuntos conexos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1997. 305p. O autor é membro da Comissão de Ensino Unificado do Conselho Federal da OAB. Elaborado com apoio do CNPq e da Universidade Gama Filho (USF), o livro conta com a colaboração de importantes especialistas brasileiros.

Este dicionário traz um glossário que permitirá ao mais leigo dos leitores compreender os vocábulos técnicos presentes nos textos sobre esse tema. Ao mesmo tempo, é um excelente repositório de informações para profissionais técnicos e pesquisadores que atuam nas áreas dos direitos intelectuais, permitindo uma compreensão articulada de todos os aspectos relevantes da legislação brasileira de direito intelectual.

6. VARELLA, Marcelo Dias. *Propriedade intelectual de setores emergentes: biotecnologia, fármacos e informática. De acordo com a Lei n.º 9.279, de 14.05.1996. São Paulo: Atlas, 1996. 255p.* Este livro engloba, de forma sistematizada, as mais diversas áreas do conhecimento. Traça as principais formas, vantagens e desvantagens sociais e econômicas da propriedade intelectual.

O livro pode ser uma leitura complementar para profissionais de direito, biotecnologia, informática, indústria químico-farmacêutica, estudantes de pós-graduação dessas áreas e membros de organizações não-governamentais.

É composto de quatro partes: I – Jus-Filosofia e Histórico; II – Patenteamento de Processos e Produtos Biotecnológicos; III – Proteção de Produtos e Processos Farmacêuticos e IV – Proteção Intelectual de Softwares.

A parte I contém um estudo filosófico sobre a concepção da propriedade de várias correntes ideológicas, como socialismo, liberalismo e sociodemocracia, e enfoca diversas questões éticas da proteção intelectual sobre seres vivos. São, ainda, apresentados fundamentos teóricos e práticos sobre a proteção intelectual de produtos e processos industriais e uma análise socioeconômica de suas repercussões.

A parte II, que trata da realidade internacional de biotecnologia, procura indicar:

... como se deve proceder para a real inserção do Brasil no processo de globalização das pesquisas biotecnológicas (p.47).

A parte III é dedicada ao patenteamento na indústria farmacêutica e conclui que:

juridicamente, pode-se patentear tanto o produto final, como o processo de obtenção do mesmo. Como se pode chegar ao mesmo produto por diversos processos, a patente de produtos farmacêuticos é muito mais abrangente que a de processos de obtenção. É difícil prever quais serão as conseqüências das patentes neste setor. Uns prognosticam rápida ascensão dos preços e total dominação do mercado por um pequeno número de grandes multinacionais, outros, justamente o contrário (p.168).

A última parte — a proteção intelectual de softwares — é o tratamento mais completo dado a essa matéria, dentre todos os livros considerados nesta resenha.

Entretanto, como o texto foi escrito antes da aprovação do projeto de regulamentação da propriedade intelectual, relacionado com a informática, não trata da legislação hoje em vigor.

A idéia de escrever este livro partiu de um artigo elaborado por Marcelo Dias Varella sobre patentes de plantas no Brasil, em novembro de 1992. A prof^ª. Fabiana de Menezes Soares, das cadeiras de introdução ao estudo do direito e filosofia do direito e mestre em direito administrativo, identificando a abrangência do tema, criou um projeto de pesquisa no Departamento de Direito da Universidade Federal de Viçosa (UFV), que posteriormente foi transformado em linha de pesquisa dessa universidade.

O livro publicado é, assim, resultado de quatro anos de trabalho com pesquisadores das áreas de biotecnologia, direito, filosofia, economia e informática e de entrevistas com deputados federais, senadores e representantes do governo federal, de entidades de pesquisa e de organizações não-governamentais.

O autor elaborou este texto: “com ponderações filosóficas, sociais e econômicas, indicando as mais diversas correntes de pensamento e suas propostas para a normatização da matéria”, e espera que ele “contribua para o início de uma formação doutrinária sobre este tema, tão carente de estudos científicos no Brasil e na América Latina” (p.12).

7. DI BLASI, Clésio Gabril; GARCIA, Mário Augusto Soerensen; MENDES, Paulo Parente Marques. *A propriedade industrial*. Rio de Janeiro: Forense, 1997. 322 p. (R\$ 45,00). Trata dos sistemas de Marcas, Patentes e Desenhos Industriais analisados a partir da Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996.

Segundo Custódio de Almeida que elaborou o prefácio deste livro, além de ser um trabalho didático avançado, ele inclui uma profunda pesquisa, bem como detalhado e acertado exame sobre a matéria.

O capítulo I apresenta considerações históricas sobre a propriedade intelectual. No capítulo II encontram-se as conceituações referentes ao mesmo tema. Informações detalhadas sobre o sistema de patentes constam no capítulo III. O capítulo IV aborda os procedimentos do pedido de patentes, em âmbito nacional e internacional, em termos gerais.

O capítulo seguinte versa sobre a classificação das invenções, cuja importância se explica pela necessidade de métodos e critérios para organização, acesso e consulta de dados relativos à patente — o que possibilita a localização e análise de pedido. O capítulo VI comenta a Lei n.º 9.279 no que se refere a patentes e detalha o trâmite processual do pedido de patente no Brasil. O capítulo VII trata do sistema de marca e o trâmite do pedido de registro de marca no Brasil. O capítulo seguinte diz respeito ao sistema de desenho industrial. No final da obra constam quatro apêndices com textos da Convenção de Paris, do Acordo Trips, da Lei n.º 9.279, com a relação dos prazos de vigência de patentes nos diversos países.

O livro cobre as principais alíneas da propriedade industrial oferecendo os subsídios necessários para a pesquisa e reflexão sobre o tema.

8. LOBO, Thomas Thedim. *Introdução à nova lei de propriedade industrial, lei n.º 9.279/96, sistema de propriedade industrial. Patentes e desenho industrial. Marcas, Modelos de Contratos. São Paulo: Atlas, 1997. 173p. (R\$ 26,00).* O autor demonstra como se posiciona a propriedade industrial diante da problemática das relações internacionais. O Livro trata das alterações e conseqüências advindas da globalização e propõe alternativas e soluções para as empresas brasileiras. Analisa o *pipeline* (reconhecimento retroativo de patentes de produtos ainda não comercializados), dispositivo considerado de grande importância pelos investidores estrangeiros.

Na apresentação desse livro, Marcus Vinícius Pratini de Moraes, atual presidente da Associação de Comércio Exterior do Brasil, ex-ministro da Indústria e do Comércio e de Minas e Energia, destaca:

... o “guarda-chuva” da proteção tarifária, que fazia parte das políticas de substituição de importações, não seria suficiente para assegurar a continuidade do processo de industrialização e modernização da economia. Pelo contrário, a proteção à indústria nascente poderia levar a ineficiência, altos custos e perda de competitividade (p. 9).

O ex-ministro considera a Lei n.º 9.279 um avanço importante e necessário nesta fase em que o comércio internacional passou a ser o grande motor do desenvolvimento, e o comércio da técnica adquiriu velocidade e volumes jamais imaginados (p. 10).

O livro dedica um capítulo às “Disposições gerais e transitórias da nova lei - crimes e ações cíveis” referentes à patente, ao desenho industrial e à marca. De particular interesse de instituições como a Embrapa é o capítulo sobre transferência de tecnologia e franquia que trata de licença para exploração de patente, para uso de marca e fornecimento de tecnologia, além de prestação de serviços e assistência técnica e rateio de custos de pesquisa e desenvolvimento. Um Apêndice sobre modelos de contratos encerra o livro.

A obra é destinada a empresários e profissionais da área de propriedade industrial, a pesquisadores e particularmente administradores de pesquisa interessados em aprofundar-se na área de propriedade intelectual. Também pode servir de leitura complementar para a disciplina direito comercial, dos cursos de direito, administração, economia e ciências contábeis.

O autor coordenou inicialmente a elaboração da Lei de Propriedade Industrial e a criação de novo INPI do qual foi o primeiro presidente. É consultor comercial para assuntos de transferência de tecnologia e propriedade industrial, com experiência adquirida em trabalhos desenvolvidos para as Nações Unidas e a Organização dos Estados Americanos.

9. CHINEN, Axira. *Know-how e propriedade industrial*. São Paulo: Oliveira Mendes, 1997. 196p. (R\$ 23,00). Esta obra destina-se a ocupar lugar de destaque nas bibliotecas dos estudiosos do assunto num momento em que mais e mais o mundo se industrializa e os países buscam criar meios de real proteção para seus produtos, suas marcas, suas invenções, já que a propriedade intelectual é vista como a verdadeira mercadoria vendável, envolvendo aspectos econômicos jurídicos, sociais e até mesmo políticos.

O autor da obra, em razão de sua larga experiência na atividade empresarial e no magistério da disciplina, e, também, como professor convidado da Federal University of Ryukyus - Japão, presta com esta obra grande contribuição aos que pretendem atuar nesta área no Brasil. Partindo do conceito de *know-how*, analisa os itens tecnologia e registro de contratos pela INPI, nos dá o exemplo de como o Japão trata o papel da universidade, a espionagem industrial e a pirataria, a questão da bioética e os novos poderes da ciência, e, finalmente, a importância do Acordo sobre TRIPS.

O autor oferece obra completa, pois, à medida que analisa a Nova Lei da Propriedade Industrial, explica seus conceitos, princípios e normas com amplos e significativos suportes doutrinários. No final, apresenta um índice alfabético-remissivo do Código de Propriedade Industrial e da Convenção de Paris, não tão extenso, mas técnico. Encerra o trabalho um modelo de formulário bilingüe de Contrato de Fornecimento de Tecnologia Industrial (*know-how*).

O livro é um curso, e mais do que isso, é autêntica obra de Direito, destacando a importância do desenvolvimento tecnológico. Além de seu cunho didático, a obra estimula a reflexão sobre o poder da ciência e da tecnologia no futuro da humanidade, dentro de uma economia e um mundo cada vez mais globalizados.

10. BRASIL MUJALLI, Walter. *A propriedade industrial: nova lei de patentes*. Leme: Editora de Direito, 1997. 238 p. (R\$ 26,00). O autor é advogado militante e atua na área empresarial há mais de 10 anos. Apresenta, no início, uma visão geral e faz um contraste entre a propriedade intelectual e a propriedade industrial. Segundo o autor, “foi o senso estético que permitiu ao homem alcançar o progresso intelectual, artístico e a exteriorizar a sua capacidade criativa” (p. 20). A capacidade e o senso criativo geram propriedade imaterial ou intelectual que correspondem ao produto do pensamento e da inteligência humana, que também tornou-se, mais tarde, objeto da propriedade industrial. Os direitos a esta propriedade ou patrimônio trazem proteção legal, tanto ao “autor” quanto ao “inventor”, detentor de propriedade industrial. Para Mujalli, “a recente lei tornou-se mais sensível à proteção da propriedade intelectual” (p. 21).

O capítulo VI inclui “Exceções” que são as seguintes:

- 1 – as descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
- 2 – concepções puramente abstratas;
- 3 – esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;
- 4 – as obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética;
- 5 – programas de computador em si;

- 6 – apresentação de informações;
- 7 – regras de jogo;
- 8 – técnicas e métodos operatórios ou cirúrgicos, bem como métodos terapêuticos ou diagnósticos, para aplicação no corpo humano ou animal;
- 9 – o todo ou a parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, incluindo o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais (p. 43-44).

O autor destaca que houve muitas reclamações, no passado, sobre pirataria de marcas e patentes e como resultado disso, dedica um capítulo sobre “os crimes contra a propriedade industrial” principalmente os crimes contra as patentes, os desenhos industriais, as marcas e os crimes de concorrência desleal. Aborda ainda as penas de detenção, de multas e apreensão de produtos. Ressaltam-se, também, as disposições processuais, queixas, ação penal, diligência, indenização, caução e lucros cessantes. O livro inclui a legislação antiga e vigente.

A Lei de Proteção de Cultivares, n.º 9.456, sancionada em abril de 1997, não foi mencionada neste livro. Também não poderia ser abordada a nova lei de *software*, aprovada este ano, uma vez que o livro teve sua publicação em 1997.

11. SILVEIRA, Newton. *Propriedade intelectual e a nova lei de propriedade industrial: Lei n.º 9.279, 14-5-1996. São Paulo: Saraiva, 1996. 214p. (R\$ 26,90).* Olavo Egydio Setúbal, na sua apresentação, considera o livro de relevante interesse para a comunidade empresarial. O autor considera, no caso do Brasil, as patentes e outras formas de propriedade intelectual, tanto nos desafios técnicos como jurídicos. Desenvolve novos conceitos, como direitos sobre bens imateriais e oferece um tratamento sucinto mais completo da nova legislação em geral. A comparação entre a propriedade industrial e os direitos autorais é vista no capítulo III.

Com excelente capacidade de síntese — que é apanágio dos que realmente conhecem — o autor foi muito feliz em tratar, condensadamente, de inúmeros pontos da propriedade industrial, ultrapassando a condição de simples roteiro de estudo, para servir de orientação no entendimento desse complexo ramo do direito.

12. ALMEIDA, Fábio Afonso de. *O melhoramento vegetal e a produção de sementes na Embrapa: o desafio do futuro*. Brasília: Embrapa-SPI, 1997. 358p. Este livro é oriundo de tese submetida ao Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas-Unicamp, pelo autor. O objetivo deste trabalho é avaliar os resultados líquidos de uma área específica da pesquisa: a do melhoramento genético de plantas, dentro do novo contexto da propriedade intelectual de plantas.

O livro está dividido em 5 capítulos, seguidos de 4 anexos. O capítulo I apresenta aspectos conceituais do melhoramento genético vegetal: o sistema brasileiro de sementes. Este capítulo tem como objetivo destacar o melhoramento genético vegetal como uma tecnologia que, embasada em avanços científicos ocorridos na área da botânica, biologia e matemática, revolucionou a agricultura mundial nestes últimos duzentos anos. Os aspectos históricos, institucionais e organizacionais do Sistema Brasileiro de Registro, Avaliação e Recomendação de Cultivares e do Sistema de Produção de Sementes são também estudados.

O capítulo II é de grande importância para aqueles que estão envolvidos com o problema da propriedade intelectual na Embrapa e outros órgãos de pesquisa agropecuária no Brasil. Intitulado “A Proteção à propriedade intelectual de cultivares”, este capítulo objetiva subsidiar o estudo proposto com categorias históricas e teórico-conceituais, bem como proceder às análises comparadas, no sentido de agregar a proteção dos direitos de propriedade intelectual à problemática da comercialização de tecnologias derivadas da pesquisa em melhoramento genético vegetal da Embrapa. São enfatizadas as conseqüências diferenciadas que implicam tais abordagens no que tange aos recursos genéticos dos países do Terceiro Mundo e à transferência de tecnologia. São mostradas a experiência latino-americana relativa à Lei de Proteção de Cultivares e as implicações e conseqüências de sua instituição na indústria sementeira argentina e na pesquisa agropecuária pública daquele país.

Finalmente, é feita uma análise das reações das principais empresas que atuam em melhoramento vegetal com relação à instituição da lei no País. Esta parte mostra, ainda, o histórico da participação e continuação da Embrapa no processo legislativo que culminou com a aprovação da Lei de Proteção de Cultivares.

“O melhoramento genético vegetal na Embrapa e o Serviço de Produção de Sementes Básicas-SPSB” constituem o Capítulo III, onde é realizado um esforço

para traçar um quadro da importância e da abrangência da pesquisa em melhoramento genético vegetal dentro dos fundamentos programáticos da Embrapa.

Procura estimar os custos da pesquisa em melhoramento genético por meio de três abordagens, bem como comparar os resultados com cálculos realizados na Argentina com o mesmo objetivo. São também realizados cálculos com o objetivo de estimar os custos decorrentes da produção e da comercialização de sementes pelo SPSB.

Por fim, traça um quadro geral da produção de sementes no Brasil e na região Sul, realizando um diagnóstico do setor com base em entrevistas pessoais feitas em instituições públicas e privadas de pesquisa.

O Capítulo IV trata da “Participação das cultivares da Embrapa e de outras instituições de pesquisa no mercado de sementes da Região Sul” e o Capítulo V, da Influência das cultivares da Embrapa na área e na produção de grãos da Região Sul: Os retornos econômicos”. “O objetivo é estudar a influência da pesquisa em melhoramento genético vegetal da Embrapa na área e na produção da lavoura dos principais produtos da região Sul” (p.217).

O livro constitui um trabalho pioneiro na área de estudos das implicações econômicas da propriedade intelectual na agricultura, no que se refere a sementes. Espera-se que dentro de dois ou três anos, o autor prepare uma nova edição, revisada que inclua resultados atendidos desde 1996, avaliando o impacto da nova legislação no setor de sementes e a atuação da Embrapa

13. PEASANI, Liliana Minardi. *Direito de Informática: comercialização e desenvolvimento internacional de software*. São Paulo: Atlas 1997. 119p. (R\$ 18,00). A autora é formada em direito pela USP, mestre em direito econômico internacional pela PUC e doutorando por essa mesma universidade. É, também, professora de direito internacional na FMU – São Paulo.

O livro oferece uma visão geral, embora sintetizada do direito de informática, da natureza jurídica e da tutela dos bens informáticos (*software* e *hardware*) no plano nacional e internacional. O assunto é desenvolvido em três áreas: direito de informática, desenvolvimento de *software* e violação da propriedade intelectual de *software*. Destacam-se os seguintes tópicos: aspectos polêmicos do direito de Informática, regulamentação jurídica da informática no Brasil e sua evolução, proteção jurídica do *software* comparado nos tratados e convenções

internacionais, incluindo o Mercosul, e violação da propriedade intelectual de *software*. Os limites de proteção de *software* são tratados em detalhes. O livro também faz referência à avalanche de crimes ligados ao emprego de computadores para os quais não existe previsão legal.

14. TINOCO SOARES, José Carlos. *Lei de patentes, marcas e direitos conexos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997. .391p. (R\$ 38,00). O livro oferece uma cobertura avançada da propriedade intelectual e serve bem a advogados, com certa experiência, que necessitam de um texto de referência.

15. PAES, Tavares P.R. *Nova lei da propriedade industrial, lei 9.279, 14/05/96*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996. 327 p. (R\$ 26,00). O livro é uma introdução sobre a técnica de apresentação de patentes, referindo-se a áreas antes não previstas, com simplificação de procedimentos administrativos e a tipificação dos crimes da mesma lei. Inclui ainda a apresentação do modelo de utilidade, omissos em muitos casos.

16. PACHECO, José Ernani de Carvalho, ed. *Jurisprudência brasileira*. Curitiba: Juruá, 1988. 475p. (R\$ 34,80). O livro tem valor histórico, mostrando a legislação e a prática jurídica da década de 80. Fruto de criterioso trabalho de pesquisa, tem como finalidade propiciar uma rápida, eficiente e completa informação a respeito de tudo o que possa interessar ao profissional de direito. A obra aborda: 1) doutrina; 2) jurisprudência específica; 3) jurisprudência comparada; 4) julgados diversos; 5) resenha legislativa; 6) índices. Nesta última seção do volume, apresentam-se índices elaborados para tornar o mais fácil possível o trabalho de consulta. A obra é de grande importância para estudos comparativos da evolução da legislação relacionada com a propriedade intelectual no Brasil.

17. FURTADO, Lucas Rocha. *Sistema de propriedade industrial no direito brasileiro*. Brasília: Brasília Jurídica, 1996. 234 p. (R\$ 30,00). O livro trata, com certos detalhes, de várias formas de propriedade intelectual. Por exemplo, faz a seguinte referência a *software*:

... hoje há um consenso internacional que o programa de computador pode ser tratado sob os termos clássicos do direito autoral(p.32).

18. SHERWOOD, Robert M. *Los sistemas de propiedad intelectual y el estímulo a la inversion: evaluación y comparación de 18 sistemas en países en vías de desarrollo*. Buenos Ayres: Editorial Heliasta, 1997. 196p.

O livro apresenta uma visão geral da importância e abrangência das companhias multinacionais e suas relações com o direito de propriedade intelectual, em termos de política de investimento. Mostra o resumo de 18 sistemas de propriedade intelectual nos seguintes países: Argentina, Bahamas, Barbados, Brasil, Chile, Coréia do Sul, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Índia, México, Nicarágua, Paquistão, Panamá, Paraguai, Peru e Uruguai. Os acordos TRIPS e NAFTA também são avaliados no que tange aos direitos de propriedade intelectual, particularmente sobre o sistema de patentes.

O autor foi o primeiro a publicar um livro, em 1990, traduzido em português em 1992, que defendia o sistema de patentes (SHERWOOD, Robert M. **propriedade intelectual e desenvolvimento econômico**. São Paulo: Edusp, 1992. 215p). O principal mérito são as considerações que tratam da eficiência da proteção da propriedade intelectual, como forma de atração dos investimentos, particularmente das companhias multinacionais. Também são destacados o estímulo à criatividade e o impacto sobre o desenvolvimento científico e tecnológico, assim como o crescimento econômico e social, num período de integração de blocos regionais.

19. GILES, Anne., ed. *Confinamientos de la razon: monopolios intelectuales. Material de apoio sobre conocimiento local, biodiversidad y propiedad intelectual*. Ottawa: Rural Advancement Foundation International (RAFI) – International Development Research Center (IDRC), 1997. 87p.

O livro compara o surgimento do conceito de propriedade intelectual com a colocação de cercas nos campos de propriedade em comum na Inglaterra, que deu origem às chamadas *enclosures* do século XVIII, e levou ao cercamento de 3.000.000 de hectares até 1840, segundo a Nova Enciclopédia Barsa.

A publicação mostra uma imagem crítica e conspiratória do conceito da propriedade intelectual como uma forma de privatizar a propriedade pública, usada pelos países do Sul e pelas multinacionais do Norte. Sem apresentar a metodologia, estima que o valor da contribuição do germoplasma, obtido nos países do Sul, é de 10.2 bilhões de dólares, anualmente.

As páginas 18 e 19 dessa obra contêm uma tabela sobre os fatores prós e contra a propriedade intelectual nos países do Sul.

Dois posições são apresentadas com relação à propriedade intelectual: monopólios de propriedade intelectual: sistemas de avareza; a integridade intelectual: os sistemas de generosidade.

Os conceitos ocidentais de propriedade intelectual diferem radicalmente da maioria dos sistemas rurais e indígenas de conhecimento e inovação. A maioria das sociedades não industrializadas vêem o conhecimento e a inovação como uma criação coletiva a ser mantida em custódia para as gerações futuras, e por isso não aceitam a privatização destes conhecimentos.

20. PANSANI, Kátia Virgínia. *Coletânea de legislação*. Campinas: Capla, 1997. (R\$ 6,00).

No dia 28 de abril, o presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei das Cultivares (n.º 9.456), que trata da proteção dos direitos sobre a propriedade intelectual referente à produção, propagação ou multiplicação de cultivares e sementes de qualquer gênero ou espécie vegetal. Seu grande raio de ação recai muito mais na agricultura que qualquer outra lei sobre propriedade intelectual. Na pecuária, ela incide nas variedades de pastagens e outras formas vegetativas de alimentação do gado. Já foi criado no âmbito do Ministério da Agricultura o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC). Suas principais atribuições serão a criação do Cadastro Nacional de Cultivares Protegidas e a publicação periódica de uma obra especializada para a divulgação das cultivares registradas (protegidas).

Este folheto contém a versão final da Lei de Proteção de Cultivares de n.º 9.456, de 25 de abril de 1997. Representa a forma mais simples e barata de obter uma cópia desta lei. Já que vários livros mencionados anteriormente excluem esta legislação de grande importância para o setor agropecuário, este folheto serve como complemento para este assunto.

21. PIMENTA, Eduardo Sales. *Código de direitos autorais ante os tribunais e acordos internacionais*. São Paulo: Jurídica, 1998. (R\$ 65,00).

Trabalho feito com fundamentos comparativos essenciais que visam, no futuro, uma unificação global dos direitos de propriedade intelectual. Eduardo Sales Pimenta é, também, autor de **Dos crimes contra propriedade intelectual – violação de direito autoral, usurpação de nome ou pseudônimo**, São Paulo: Livro RT (Revista dos Tribunais), 1994, R\$ 16,00.

22. CHAVES, Antônio. *Direitos autorais na computação de dados*. São Paulo: LTR, 1998. 238 p. (R\$ 70,00).

Esta obra trata de *softwares* em geral, circuitos integrados, videogames, embalagem criativa e duração dos direitos conexos. O capítulo 1, que tem por título: Evolução, conceitos fundamentais e política nacional de informática, e o capítulo 2, que aborda as condições de proteção e os direitos de contratos, merecem atenção especial.

23. MORAES, Sueli de; SAMPAIO, Sérgio Carlos; LINS, Paulo Costa; SILVA, Regina Célia de Almeida da, ed. *Direito autoral*. São Paulo: Atcoas, 1993. 650 p. (R\$ 65,00). O livro aborda as lacunas e os buracos negros neste tema que é milenar e que terá sérias implicações na vida dos artistas e também nos meios de comunicação, em geral, no ano 2000.

24. PAESANI, Liliana Minardi. *Direitos de informática: Comercialização e desenvolvimento internacional de software*. São Paulo: Atlas, 1997. 119 p. (R\$ 18,00).

O livro inclui um capítulo sobre informática como disciplina jurídica, no direito comparado, limites de proteção de software. Em suma, trata dos principais aspectos da informática no contexto jurídico mundial.

25. TEIXEIRA DOS SANTOS, Newton Paulo (apresentação). *Direito autoral, lei n.º 9.610/98, lei de programa de computadores, lei n.º 9.609/98, convenção de Berna*. Rio de Janeiro: DP&A, 1998. 120 p. (R\$ 8,00). Segundo o apresentador, o texto que hoje é lei significa, sem dúvida, um avanço valioso. Ele prevê, também, um ajuste com blocos continentais, colocando o Brasil na

mira da moderna globalização. O texto da Convenção de Berna, relativo à proteção das obras literárias e artísticas, de 9 de setembro de 1886, também faz parte dessa obra.

26. MELLES, Carlos. *A modernidade chega à tecnologia agrícola: lei de proteção de cultivares.* Folheto disponível no seguinte endereço: Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 243, CEP 70160-900, Brasília-DF, Fones: (061) 318-5243, (061) 318-3243, Fax: (061) 318-2243, e-mail: cmelles@tba.com.br

Durante os debates da lei de cultivares, o deputado Carlos Melles, relator do Projeto de Lei sobre o assunto, salientou que, desde a fatal mordida da maçã (pecado original), o pão nosso de cada dia assim como todas as plantas e animais que se colocam entre o homem e a fome estão entre as maiores incertezas da humanidade. Para diminuir essas incertezas, o homem depende da qualidade de sementes que produzem os alimentos e outros produtos agropecuários; para garantir essa qualidade, precisa de leis como a de proteção de cultivares que, além de garantir a qualidade, oferece recompensa e incentivos para, continuamente, criar novas variedades que satisfaçam cada vez mais as necessidades e desejos tanto dos produtores como dos consumidores, sem a dependência absoluta de financiamento do Estado.

Na apresentação do trabalho, o autor congratula-se com o Congresso Nacional e o Poder Executivo que souberam articular-se para conferir ao Brasil “este valioso e moderno instrumento legislativo — e, principalmente, com os pesquisadores, produtores de sementes e agricultores, que colaboraram decisivamente para o debate do tema e que, pelo exercício da lei, saberão engrandecer, mais ainda, o segmento tecnológico do setor agropecuário nacional” (p. 2).

O capítulo intitulado “Conheça a Lei” oferece respostas a perguntas básicas como: o que é cultivar? Quais as cultivares que podem ser protegidas? Quem é o melhorista? O que faz?. O livro conta com a contribuição de José Cordeiro de Araújo, denominada **Caminhos das negociações: o processo de negociações de aspectos técnicos como base da decisão política na formulação da Lei de Proteção de Cultivares**. Também são publicados vários depoimentos, como o do Presidente Fernando Henrique Cardoso, reproduzido a seguir.

Para que possamos garantir a continuidade de empresas como a Embrapa, nós tivemos a Lei de Cultivares, que tive a honra de assinar há muito pouco tempo e que levou anos para convenceremos setores mais atrasados do Brasil, que aquela lei era boa para todo mundo (...). Hoje está-se vendo que a Lei de Cultivares é uma necessidade básica para que possamos realmente ter a proteção de nossas patentes e incentivar nossos pesquisadores.

O documento também apresenta o texto completo da Lei de Proteção de Cultivares n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e o Decreto n.º 2365, de 5 de novembro de 1997, publicado no DOU de 07/11/97.

Observações Finais – A Lei n.º 9.279, de 14/05/96, que trata da propriedade intelectual, fez com que crescesse, extraordinariamente, a produção de livros sobre o assunto.

A maioria dos textos considerados procura levar o debate mais além da perspectiva política e ideológica que, durante muito tempo, apresentou os estatutos de proteção à propriedade intelectual como uma panacéia, por um lado, ou, de outro, que lhe atribuía uma capacidade de produzir efeitos perniciosos.

A boa notícia é que o tabu sobre instrumentos de propriedade intelectual, como as patentes, já foi quebrado entre os intelectuais e cientistas brasileiros. Existe uma compreensão de que esses cientistas e pesquisadores devem ter maior interesse em registrar suas invenções e inovações, tanto no setor público, como no privado, já que se não o fizerem, outros o farão.

Merece destaque que o “muro da desconfiança”, que impedia o bom relacionamento entre os setores público e privado na pesquisa, foi derrubado e várias formas de parceria, baseadas na proteção da propriedade intelectual, foram estabelecidas. Em outras palavras, está claro que é necessária a criação de sinergia entre o setor público e privado na pesquisa, incluindo à relacionada com o setor agropecuário, uma vez que, um setor não poderá substituir o outro e o compromisso entre ambos é que determinará o futuro tecnológico de cada país.

Uma área negligenciada na maioria dos livros analisados é a proteção jurídica da legislação antitruste para garantir a livre concorrência e evitar o abuso

econômico na luta contra cartéis e monopólios, tal como medidas contra a Microsoft, em maio de 1998, nos Estados Unidos. Vale ressaltar que as leis de propriedade intelectual, particularmente a Lei de Proteção de Cultivares, não foram relacionadas com a Lei de Biossegurança, que estabelece uma certa proteção à saúde e obriga que a pesquisa, a produção, a importação, o trânsito e a comercialização de organismos geneticamente modificados sejam feitos com autorização do poder público. Qualquer outro perigo potencial ao meio ambiente também não foi abordado por parte dos autores que tratam da propriedade intelectual.

A grande batalha em Genebra, durante a 2ª. Conferência Ministerial da OMC (maio de 1998), foi a volta do confronto antigo entre o mundo rico e os países em desenvolvimento. O mundo rico quer um código ultraliberal de investimentos externos e alguns acordos rígidos que protejam a propriedade intelectual da pirataria, e, introduzir na OMC, a questão do vínculo entre comércio, meio ambiente e direitos trabalhistas básicos. Ainda não existe um consenso sobre essa temática, persistindo assim, algumas controvérsias.

Para concluir, reproduzimos uma citação de Alfredo Augusto Becker, encontrada na primeira página da **Coletânea de Legislação** (20), que coloca todas as leis dentro de uma visão crítica que ainda existe em relação ao direito de propriedade intelectual,

O desejo de fidelidade a um velho mestre induz o jurista a atraiçoar a verdade. O fato de que uma doutrina perdure por mais de dez séculos, não é argumento que prove sua veracidade, pois aquela doutrina pode simplesmente ser um erro que tenha perdurado dez séculos mais que os outros erros.